

**ATO DO ADMINISTRADOR DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II**

CNPJ Nº 35.652.278/0001-28

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.278/0001-28 (“**Fundo**”), resolve o quanto segue:

1. aprovar a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**4ª Emissão**”), nos termos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), que permite ao Administrador realizar novas emissões de cotas sem que seja necessária prévia aprovação da Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência. A 4ª Emissão será objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 476/09**”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472/08**”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), sendo destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo. As características da Oferta Restrita são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta Restrita.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de março de 2021.

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

**ANEXO I**  
**ATO DO ADMINISTRADOR DO**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II**  
CNPJ Nº 35.652.278/0001-28

**SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

**Número da emissão:** A presente emissão representa a 4ª (quarta) emissão de Novas Cotas do Fundo.

**Montante da 4ª emissão:** R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), podendo ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, conforme descrito abaixo. Não haverá a possibilidade de lote adicional ou suplementar na presente Oferta Restrita.

**Quantidade de Novas Cotas:** 327.415 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e quinze) Novas Cotas, sendo 161.254 (cento e sessenta e uma mil duzentas e cinquenta e quatro) da classe Mezanino e 166.161 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e uma) da classe Subordinada (“**Novas Cotas**”), podendo ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, nos termos do descrito abaixo. Tendo em vista que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo e cada cotista poderá subscrever apenas cotas dentro de sua mesma classe, caso haja saldo de Novas Cotas não colocado os Cotistas terão direito às sobras apenas dentro de suas classes. Não poderá haver cessão do direito de preferência entre os cotistas.

**Preço de Emissão:** R\$ 249,57 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por Nova Cota (“**Preço de Emissão**”).

**Distribuição parcial e montante mínimo da 4ª Emissão:** será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, no valor de R\$41.468.800,77 (quarenta e um milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos reais e setenta e sete centavos), mediante emissão de 166.161 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e uma) Novas Cotas da classe Subordinada.

**Regime de distribuição das Novas Cotas:** as Novas Cotas serão colocadas de forma pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos da Instrução CVM nº 476/09, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

**Montante mínimo por investidor:** não haverá montante mínimo por investidor.

**Número de séries:** Série única.

**Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão inscritas no Escriturador. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista, na Data da Subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão.

**Tipo de Distribuição:** Primária.

**Público alvo da Oferta Restrita:** A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de dezembro de 2013, sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476/09.

**Direito de Preferência:** os atuais Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrição das Novas Cotas considerando sua classe durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação deste Ato do Administrador, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de cotas integralizadas e devidas por cada cotista na presente data. Caso a integralidade das Novas Cotas seja adquirida antes do encerramento do Direito de Preferência, a Oferta Restrita poderá ser encerrada antes do decurso do prazo do Direito de Preferência.

**Direitos das Novas Cotas e Classe das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão Cotas Mezanino ou Subordinadas, conforme o caso, e atribuirão aos seus titulares direitos previstos para referidas cotas no Regulamento do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

**Coordenador Líder:** a Administradora.

**Ambiente de operacionalização da 4ª Emissão:** a 4ª Emissão será operacionalizada exclusiva e integralmente em ambiente escritural, incluindo o exercício do Direito de Preferência e liquidação da oferta, de modo que as novas cotas emitidas serão mantidas, a princípio, no ambiente escritural.